



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

### LEI nº 170.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, na verba 3<sup>03</sup>.8.63.4, Serviço de Luz e Energia Elétrica -(Despesas Diversas)- o crédito especial de Cr\$. 2.520.000,00 ( dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros ) para atender ao pagamento de despesas com o consumo de energia elétrica, referente aos meses de janeiro a junho do exercício próximo findo, de 1963.
- Art. 2º - As despesas decorrentes deste crédito correrão por conta do provável excesso de arrecadação e verificar-se no corrente ano.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 27 dias do  
mês de janeiro de 1964.

  
JOSE BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal